

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, relacionados abaixo:

**1.2.** 10 subsídios de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**1.3.** 08 subsídios de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**1.4.** 05 subsídios de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**2.2** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins

lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que comprovem atividades realizadas no município nos últimos 24 meses, tais como:

- a) Teatros independentes;
- b) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- c) Circos;
- d) Cineclubes;
- e) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- f) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- g) Bibliotecas comunitárias;
- h) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- i) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- j) Comunidades quilombolas;
- k) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- l) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- m) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- n) Livrarias, editoras e sebos;
- o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) Estúdios de fotografia;
- q) Produtoras de cinema e audiovisual;
- r) Ateliês de pintura, moda, design, artesanato e música;
- s) Galerias de arte e de fotografias;
- t) Feiras de arte e de artesanato;
- u) Espaços de apresentação musical;
- v) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- w) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- x) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

**3.2.** As entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

**3.3.** O benefício de que trata o item 1.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 3.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**3.4.** Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.5.** O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

**3.6.** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

**3.7.** Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio impresso, entre os dias 16 a 30 de outubro de 2020, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Praça da Bandeira, nº800 – Centro.

**4.2.** Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos, em dois envelopes:

a) Envelope 01 (documentos):

- Auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;
- Solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- Cópia de documento de identificação (com número de CPF e RG);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço;

- Carta com informações de conta bancária;

§ *único* – a falta de qualquer dos documentos relacionados no envelope 1 acarretará a desclassificação automática da proposta apresentada.

b) Envelope 02:

- Currículo do proponente
- Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

§ *único* – Todos os envelopes deverão estar obrigatoriamente identificados conforme modelo de etiqueta disponibilizada nos anexos deste edital.

## **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

**5.1.** De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

**5.2.** As Comissões de Avaliação e Seleção e de Análise Técnica do Fundo Municipal de Cultura de Tupã (Lei 4915 de 13.05.2019 e Decreto 8.824 de 28.07.2020) serão as responsáveis pela análise das propostas.

**5.3.** Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração ANEXO IV, que integra o presente edital.

**5.4.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado a Secretaria de Cultura de Tupã.

**5.5.** O pedido de reconsideração não fundamentado será indeferido.

**5.6.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração em até 05 (cinco) dias e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

**5.7.** Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município a Homologação do Resultado Final deste Edital em até 07 (sete) dias após a data final da entrega dos envelopes.

**5.8.** Os selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS** **Lei Aldir Blanc de emergência cultural (Lei Federal nº 14.017/2020)**

**6.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

#### **6.1 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6,0	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5,0	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>100</b>

#### **7. DA CONTRAPARTIDA**

**7.1** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, bem como os Pontos de Cultura beneficiados com o prêmio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida previsto, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, em número de 06 (seis), 04 (quatro) e 02 (duas), para os prêmios de 8.000,00 (oito mil reais), 6.000,00 (quatro mil reais) e 3.000,00 (três mil reais), respectivamente..

**7.2** Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancTupã e #EmergênciaCulturalTupã.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

**8.2** Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

**8.3** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**8.4** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## 9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

***13.392.0045.1487.00003.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;***

***13.392.0045.1487.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;***

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

**10.2** O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

**10.3** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**10.4** Todas as dúvidas devem ser direcionadas para a Secretaria Municipal de Cultural, presencialmente, através de protocolo, para que fiquem devidamente registradas.

**10.5** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**10.6** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. Deste Edital.

**10.7** Fica vedada a participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 13 de outubro de 2020.

**Douglas Guilhemon Gimenez**  
Secretário Municipal de Cultura



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 02/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
<p><b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais;</p> <p>( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos</p>			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

---



---



---



---



---



---



---



Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

---

---

---

---

---

### 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

---

---

---

---

---

---

---

---

### 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

---

---

---

---

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM      ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

---

---

---

---

---

---

---

## 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

---

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

---

## 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

---

---

---

---

---

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

---

---

## 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

---

---

---

## 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO –  
ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM

( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

### 11. HOVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA ( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOVE ( ) OUTRO –  
ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS ( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS –  
ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

- CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
- TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, MÚSICA;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS – ESPECIFICAR:

#### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---



---



---

### 17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/ DECLARAÇÃO**

Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 02/2020, de 13 de outubro de 2020.**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Editai Nº 02/2020, 13 de outubro de 2020;**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Exmo. Sr.**  
**XXXXX**  
**Prefeito do Município de XXX**

**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver, em número de 6 (seis), 4 (quatro) e 2 (duas), para os prêmios de 8.000,00 (oito mil reais), 6.000,00 (quatro mil reais) e 3.200,00 (três mil e duzentos reais), respectivamente.

XXXXXXX, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE  
CPF  
REPRESENTANTE**



**ANEXO IV**  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 05 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

**MODELOS DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 2020**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

**ENVELOPE 2– Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_